
TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI do art. 1º da Resolução CMN nº 3.922/2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.695, de 25 de novembro de 2018, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento do administrador e do gestor dos fundos de investimento em que irão aplicar os recursos do regime. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho.

Os parâmetros para credenciamento estão previstos no art. 3º, §§ 1º e 2º da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, sendo que o art. 6º-E, dispõe que “*a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento deverão ser registradas em Termo de Análise de Credenciamento*” e de “*Atestado de Credenciamento*”, conforme modelos disponibilizados no site da SPREV. Deve ser preenchido um Termo de Análise de Credenciamento para cada Instituição administradora ou gestora que se pretende credenciar para futura decisão de investimento pelo RPPS e, ao final da análise, deverá ser emitido o respectivo Atestado de Credenciamento (modelo em anexo).

Considerando as alterações promovidas no art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010 pela Resolução CMN nº 4.695/2018 os formulários anteriormente disponibilizados pela Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda (<http://www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/credenciamento-pelos-rpps-das-instituicoes-e-produtos-de-investimento/>) estão sendo alterados. **Registre-se que está mantida a possibilidade de adoção dos formulários QDD Anbima como modelos dos Termos de Análise de Credenciamento dos Administradores e Gestores de Fundos de Investimento, conforme anteriormente divulgado no site da SPREV.**

A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS e a sua adequação à política de investimento do RPPS, ao perfil de sua carteira e das obrigações do seu passivo. Assim, deve também ser efetuada uma análise individualizada de cada fundo de investimento, conforme modelo “Formulário de Análise de Fundo de Investimento”, a ser anexada ao presente termo (contudo, isso poderá ocorrer oportunamente, em data tempestiva à decisão de investimento).

A principal alteração promovida pela Resolução CMN nº 4.695/2018 é permitir novas aplicações de recursos dos RPPS apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do CMN (art. 15, § 2º, I, da Resolução CMN nº 3.922/2010). O comitê de auditoria, de que trata a Resolução CMN nº 3.198, de 2004, é órgão estatutário fundamental ligado à alta administração das instituições, e tem como objetivo estabelecer as melhores práticas de governança corporativa relacionadas a todas as atividades desempenhadas em seu ambiente de negócio. As instituições financeiras obrigadas a constituir comitê de riscos, por sua vez, devem reforçar as práticas de governança no gerenciamento de riscos de suas operações, inclusive aqueles relacionados à prestação dos serviços de administração dos fundos de investimentos e de carteiras de valores mobiliários, nos termos da Resolução CMN nº 4.557, de 2017. **Assim, no caso do administrador e/ou gestor que atenda a esses requisitos poderá ser utilizado o formulário específico disponibilizado no site da SPREV.**

Por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV¹, a SPREV e a CVM orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, que previu, com base no art. 23-A da Resolução CMN nº 3.922/2010, que “a lista das instituições que atendem aos requisitos do inciso I do § 2º e do § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, com a redação dada pela Resolução nº 4.695/2018, será divulgada no sítio da SPREV (www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/)”. Foram divulgadas também orientações adicionais sobre lista² e a atualização da nota técnica relativa as perguntas e respostas sobre a Resolução CMN³.

¹ Disponível em <http://www.cvm.gov.br/legislacao/oficios-circulares/sin/oc-sin-sprev-0218.html>

² http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Eclarecimento-a-respeito-das-instituicoes-elegiveis_.pdf

³ <http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Perguntas-e-Respostas-Resolucao-CMN-2018.12.10-Versao-04.pdf>

TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO⁴

Número do Termo de Análise de Credenciamento	001/2021		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	29450/2021		

I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Ente Federativo	Município de Toledo – PR	CNPJ	76.205.806/0001-88
Unidade Gestora do RPPS	Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo – FAPES/TOLEDOPREV	CNPJ	08.885.045/0001-00

Possui critérios preestabelecidos para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS? (X) SIM () NÃO

1. Tipo de ato normativo/edital	Data
---------------------------------	------

2. Critérios:

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que estão em caráter de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública ou que sejam considerados como inidôneos em qualquer esfera de Governo ou ainda que estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação ou deixar de apresentar ou disponibilizar os documentos e informações, no que couber necessários ao credenciamento.

Para Instituições financeiras gestoras e cogestoras de carteiras de fundos de investimentos será exigido um Patrimônio sob Gestão de, no mínimo, R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), de acordo com o Ranking ANBIMA.

A Instituição deverá ser filiada à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ou ser aderente ao Código de Regulação e Melhores Práticas para Fundo de Investimentos.

II - Instituição a ser credenciada:		Administrador:	Gestor:
Razão Social	Bahia AM Renda Variável Ltda.	CNPJ	13.143.849/0001-66
Endereço	Praça Pio X, 78 10º andar Centro Rio de Janeiro-RJ CEP: 20091-040.	Data Constituição	24/11/2009
E-mail (s)	rendavariavel@bahiaasset.com.br	Telefone (s)	(21) 3733-7277
Data do registro na CVM	16/06/2011	Categoria (s)	Gestor de Carteiras

Principais contatos com RPPS

Lauter Ferreira	Comercial	rpps@xpi.com.br	(11) 3027-2377
Eduardo Reichert	Comercial	rpps@xpi.com.br	11 950659559

Atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010? Não

Atende ao previsto no art. 14-A da Resolução CMN nº 3.922/2010? N/A

Em caso de FIP, atende ao previsto no § 5º do art. 8º da Resolução CMN nº 3.922/2010? N/A

Em caso de FIDC, atende ao previsto no inc. III do § 4º do art. 8º da Res. CMN nº 3.922/2010? N/A

DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS EM SITE:

() SIM
 (X) NÃO

Página Internet:

II.1 - Relação dos documentos referentes à análise da Instituição (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):

⁴ Este formulário tem por objetivo colher informações para a análise do credenciamento de instituições pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Não representa garantia ou compromisso de alocação de recursos sob a gestão ou administração da instituição, devendo o RPPS, ao efetuar a aplicação de recursos, certificar-se da observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência e os requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, a aderência à Política Anual de Investimentos e ao perfil das obrigações presentes e futuras do RPPS.

Identificação do documento analisado		Data do doc.	Data de validade das certidões*	Página da internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição
1. Ato Registro CVM ou BACEN	16/06/2011			
2. Cartão CNPJ	30/06/2021			
3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social	25/03/2021			
4. Certificado de Regularidade do FGTS -CRF	19/05/2021	12/08/2021		
5. Certidão da Fazenda Municipal	30/06/2021	17/08/2021		
6. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital	19/05/2021	19/11/2021		
7. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União	19/05/2021	15/11/2021		
8. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos trabalhistas	01/07/2021	27/12/2021		
9. Certidão Negativa de Falência ou Concordata	20/07/2021	19/01/2022		
10. Termo de Análise e Atestado de Credenciamento Demais Administrador ou Gestor de Fundo de Investimento (Anexo II)	07/2021			
11. Termo de Declaração (Anexo V)	14/07/2021			
12. Questionário Due Diligence Seção I	30/06/2020			
13. Questionário Due Diligence Seção II	30/12/2020			
14. Questionário Due Diligence Seção III	07/2021			

II.2 - Classificação do Rating de Gestão ou outra forma de avaliação, pelo dirigente do RPPS, da boa qualidade de gestão e de ambiente de controle da instituição (art. 15, III, da Resolução CMN nº 3.922/2010):

Tipo de Nota	Agência	Classificação obtida	Data
Rating Gestão	Moody's	MQ1	25/01/2021
Principais riscos associados à Instituição:			
Outra forma de avaliação da boa qualidade de gestão			

II.3 - Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta (art. 3º, §1º, Portaria MPS nº 519/2011):

Resultado de pesquisas ao site da CVM (ex.: <http://sistemas.cvm.gov.br/>) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: <http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm>) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:

Processo/Decisão	Assunto/objeto	Data	Fonte da informação

Resultado da análise destas informações:	Não foram encontrados Processos Administrativos Sancionadores
--	---

II.4 - Dados Gerais da Instituição e do Portfólio sob sua Administração/Gestão (art. 3º, §2º, I, “b”, Portaria MPS nº 519/2011):

Mês/Ano	Patrimônio da Instituição (R\$)	Patrimônio total sob admin/ gestão (R\$)	Patrimônio total dos RPPS sob admin/ gestão (R\$)	Nº de fundos sob admin/ gestão	Nº de cotistas dos fundos sob admin/ gestão	Nº de cotistas RPPS dos fundos sob admin/ gestão

Dez/2020		R\$ 5.172 MM	N/A	22		
Dez/2019		R\$ 5.788 MM	N/A	19		
Dez/2018		R\$ 3.658 MM	N/A	13	2314	N/A
Dez/2017		R\$ 2.088 MM	N/A	12	354	N/A
Dez/2016		R\$ 1.049 MM	N/A	10	152	N/A

II.5 - Política de Distribuição - Integrantes do sistema de distribuição que atuam na abrangência do RPPS (art. 3º, § 2º, II, da Portaria MPS nº 519/2011)

Nome/Razão Social:	XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S/A
CPF/CNPJ:	02.332.886/0001-04
Informações sobre a Política de Distribuição:	N/A

II.6 - Dados gerais de Fundos cujas carteiras estão sob sua adm/gestão (art. 3º, §2º, I, “b”, Port. MPS 519/2011):

Fundos de Investimento sob administração/gestão por classificação Resolução CMN	Nº de fundos	Patrimônio total dos fundos (R\$)	Nº total de cotistas	Nº de cotistas RPPS	Total investido por RPPS	Desde quando gera fundos dessas classes	Observações sobre performance/ histórico) da instituição com relação a esses tipos de fundos (texto)
Art. 7º, I, “b”							
Art. 7º, I, “c”							
Art. 7º, III, “a”							
Art. 7º, III, “b”							
Art. 7º, IV, “a”							
Art. 7º, IV, “b”							
Art. 7º, VII, “a”							
Art. 7º, VII, “b”							
Art. 7º, VII, “c”							
Art. 8º, I, “a”							
Art. 8º, I, “b”							
Art. 8º, II, “a”		1.039 Bi	1131	10	73 mi		
Art. 8º, II, “b”							
Art. 8º, III							
Art. 8º, IV, “a”							
Art. 8º, IV, “b”							
Art. 8º, IV, “c”							
Art. 9º-A, I							
Art. 9º-A, II							
Art. 9º-A, III							

III - FUNDO(S) DE INVESTIMENTO ADM/GERIDO PELA INSTITUIÇÃO P/ FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTO

Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s)	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Aderência ao benchmarking do mercado, ao perfil da carteira do RPPS e às estratégias da política de investimentos
BAHIA AM VALUATION FIC FIA	09.635.172/0001-06	Ações Livre	Sim

IV - COMPARAÇÃO COM OUTRAS INSTITUIÇÕES ADM/GESTORAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Nome da Instituição	CNPJ	Principais produtos (texto)	Principais vantagens/problems em geral identificados com essas outras instituições (texto)

Comparação histórico, experiência, de volume de recursos, rentabilidade e riscos com outras Instituições credenciadas que ofertam mesma classe de produtos/fundos (texto conclusivo):		
Histórico de Atuação da Instituição	<p>A instituição possui a solidez e a tradição do Grupo Bahia. A Gestora foi criada em 2011 com a finalidade de otimizar as práticas operacionais do grupo e o atendimento a questões de ordem regulatória (transparência) através da segregação das atividades de gestão de recursos de terceiros.</p> <p>Atualmente, a Gestora é responsável pela gestão de recursos de terceiros e atua de maneira específica dentro de determinados mercados - principalmente nos mercados de ações, commodities e derivativos, mas não se restringindo a estes.</p> <p>A Gestora oferece serviços financeiros de qualidade, através de quadros de profissionais experientes e qualificados, tendo no modelo de partnership uma importante ferramenta de alinhamento para o sucesso do negócio.</p> <p>Em 2 de março de 2017, foi alterada a razão social da Sociedade, de BBM I Gestão de Recursos Ltda. para Bahia AM Renda Variável Ltda.</p> <p>Em 03 de novembro de 2020 foi alterado o endereço da sede da Praça Pio X, 98, 10º andar (parte), Centro, CEP: 20091-040, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro para a Avenida Barão de Tefé, 34, 19º andar (parte), Saúde, CEP: 20220-460, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro.</p>	
Segregação de Atividades	A Gestora não desenvolve outra atividade que não seja administração de carteiras de valores mobiliários na categoria de gestor de recursos.	
Qualificação do corpo técnico	Possui quadro de funcionários altamente qualificados. Os currículos encontram-se anexo ao formulário de Referência da CVM publicado no site da gestora.	
Histórico e experiência de atuação	<p>A Gestora foi criada em 2011 com a finalidade de otimizar as práticas operacionais do grupo e o atendimento a questões de ordem regulatória (transparência) através da segregação das atividades de gestão de recursos de terceiros.</p> <p>Atualmente, a Gestora é responsável pela gestão de recursos de terceiros e atua de maneira específica dentro de determinados mercados - principalmente nos mercados de ações, commodities e derivativos, mas não se restringindo a estes.</p> <p>A Gestora oferece serviços financeiros de qualidade, através de quadros de profissionais experientes e qualificados, tendo no modelo de partnership uma importante ferramenta de alinhamento para o sucesso do negócio.</p>	
Principais Categorias de Ativos e Fundos	Fundos de renda variável, tanto long only quanto long biased.	
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	A gestão de risco de liquidez é realizada diariamente através do monitoramento de indicadores, como: i) monitoramento da liquidez dos ativos em carteira ii) estimativa do tempo de zeragem das carteiras dos fundos, de forma individual e	

	conjunta, considerando prazos operacionais e volumes financeiros praticados no mercado iii) estimativa do custos de liquidação das carteiras de ativos dentro do prazo de resgate de cada fundo iv) simulações de cenários de estresse de fluxo de caixa, previamente discutidos nos comitês de risco, com o intuito de garantir a capacidade dos fundos de honrar seus passivos v) controle do fluxo de caixa das operações, aplicações e resgates dos fundos. Cabe à área de risco acompanhar estes indicadores e reportar ao comitê de risco as condições de liquidez. Maiores informações, ver a Política de Gerenciamento de Risco de liquidez no website da Gestora.		
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	Não foram encontrados processos Administrativos Sancionadores no site da CVM.		
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Atendido todos os documentos solicitados através do Edital de Credenciamento do FAPES/TOLEDOPREV		
Volume de recursos sob administração/gestão	Conforme ranking da ANBIMA com posição de Maio de 2020, o valor sob gestão era de R\$ 17.063.385.093,73.		
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	Os fundos sob gestão/administração da Instituição apresentam aderência aos benchmarks. A Instituição adota política de avaliação de riscos dos fundos sob gestão/administração conforme relatórios de Due Diligence, bem como os manuais e políticas da Instituição.		
Critérios de análise pré-estabelecidos pelo ente federativo para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS	Edital de Credenciamento 001/2021 publicado no site do TOLEDOPREV		
Outros critérios de análise	Não Possui		
V - CONCLUSÃO DA ANÁLISE da Instituição administradora/gestora objeto do presente Credenciamento			
Conforme análise efetuada e dentro dos limites demonstrados nesse termo, podemos concluir que a Instituição Financeira está APTA a receber aplicações respeitados os limites, desde que o Fundo de Investimentos constituído apresente como Administrador Fiduciário uma Instituição Financeira que atenda aos requisitos previstos no inciso I do § 2º e § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010 e esteja cadastrada na relação divulgado pela SPREV/ME (http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Instituicoesfinanceiras- que-atendem-o-previsto-no-art.-15.pdf).			
		Data	23/07/2021
Responsáveis pela Análise:		Cargo	CPF
Misael Giane Avanci		Membro do Comitê de Investimentos	627.570.249-49
Lucélia Giaretta Mattiello		Presidente do Conselho Fiscal	662.969.439-20
Jaldir Anholeto		Presidente do Conselho de Administração	702.494.239-87
Wilmar da Silva		Membro do Comitê de Investimentos	525.047.949-91
Roseli Fabris Dalla Costa		Coordenadora do TOLEDOPREV	627.600.339-53

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO

Ente Federativo	Município de Toledo	CNPJ	76.205.806/0001-88		
Unidade Gestora do RPPS	Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo – FAPES/TOLEDOPREV	CNPJ	08.885.045/0001-00		
Instituição Credenciada					
Razão Social	Bahia AM Renda Variável Ltda.	CNPJ	13.143.849/0001-66		
Número do Termo de Análise de Credenciamento		001/2021			
Data do Termo de Análise de Credenciamento		23/07/2021			
Parecer final quanto ao credenciamento da Instituição:	Tendo em vista o atendimento de todos os itens necessários ao cumprimento das exigências do Conselho Monetário Nacional, da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia e do Edital de Credenciamento 001/2021 - FAPES/TOLEDOPREV de 08/06/2021, CREDENCIAMOS a Instituição conforme dados constantes deste Atestado de Credenciamento				
Classificação de Fundo(s) de Investimento para os quais a Instituição foi credenciada					
Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, I, "b"			
Art. 7º, I, "c"		Art. 8º, II, "a"			
Art. 7º, III, "a"		Art. 8º, II, "b"			
Art. 7º, III, "b"		Art. 8º, III			
Art. 7º, IV, "a"		Art. 8º, IV, "a"			
Art. 7º, IV, "b"		Art. 8º, IV, "b"			
Art. 7º, VII, "a"		Art. 8º, IV, "c"			
Art. 7º, VII, "b"		Art. 9º-A, I			
Art. 7º, VII, "c"		Art. 9º-A, II			
Art. 8º, I, "a"		Art. 9º-A, III			
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)		CNPJ	Data da Análise		
Bahia AM Valuation FIC de FIA.		09.635.172/0001-06	23/07/2021		
		Data: 23/07/2021			
Responsáveis pelo Credenciamento:	Cargo	CPF	Assinatura		
Misael Giane Avanci	Membro do Comitê de Investimentos	627.570.249-49			
Lucélia Giaretta Mattiello	Presidente do Conselho Fiscal	662.969.439-20			
Jaldir Anholeto	Presidente do Conselho de Administração	702.494.239-87			
Wilmar da Silva	Membro do Comitê de Investimentos	525.047.949-91			
Roseli Fabris Dalla Costa	Coordenadora do TOLEDOPREV	627.600.339-53			